

Cadernos Espinosanos



ESTUDOS SOBRE O SÉCULO XVII

n. 41 jul-dez 2019 ISSN 1413-6651

IMAGEM Detalhe de *Mulher segurando balança*
do pintor holandês Johannes Vermeer, óleo sobre tela, data 1662 ou 1663.

DEFESAS DE MESTRADO

A CORRESPONDÊNCIA ENTRE ESPINOSA E HENRY OLDENBURG

Samuel Thimounier Ferreira

Orientador: Prof. Dr. Homero Silveira Santiago

16/06/2019

RESUMO: Esta dissertação compõe uma história da correspondência, produzida de 1661 a 1676, entre o filósofo holandês Bento de Espinosa (1632-1677) e o alemão Henry Oldenburg (ca. 1619-1677), Secretário fundador da Royal Society e das Philosophical transactions, primeira revista do mundo dedicada exclusivamente à filosofia natural. O presente estudo visa a apresentar e analisar os principais temas tratados nas vinte e oito cartas supérstites, evidenciando a relevante contribuição dessa correspondência ao entendimento de certos aspectos da filosofia de Espinosa. Dividida em três períodos cronológicos, a análise resultante expõe, sumariamente, questionamentos sobre a metafísica espinosana, oposições sobre o cristianismo, além de um intercâmbio de informações políticas e científicas. Por fim, na conclusão, fornece-se uma síntese interpretativa de toda a problemática discutida, a fim de identificar um fio condutor entre os três períodos. Subsidiariamente, este trabalho também compreende o original latino, a tradução e a anotação de todas as cartas pertencentes à correspondência estudada. Complementa esse conjunto textual três cartas obtidas e anotadas por Gottfried Wilhelm Leibniz (1646-1716), cuja tradução, acompanhada do original latino, também se apresenta.

DAS DOBRAS ONTOLÓGICAS EM ESPINOSA:

CONCEPÇÕES DO POLÍTICO E DO DIREITO SOB A IMANÊNCIA

Tatiana Aparecida Picosque

Orientador: Dr. Homero Silveira Santiago

31/10/19

RESUMO: A ontologia espinosana se articula sob o prisma da imanência, o que consiste em pensar a causa – a substância única, eterna e infinita nomeada Deus ou natureza – não separada dos seus respectivos efeitos. Deste modo, propõe-se que o tratamento dos temas concernentes ao político e ao direito seja desenvolvido a partir do exame da ontologia. Sendo assim, analisa-se o conceito espinosano de *conatus* – o esforço de cada coisa para perseverar em seu ser –, o qual constitui o elemento de passagem da ontologia para a política e o direito na obra de Espinosa. Do *conatus*, chega-se ao seu espelho na política: a noção de direito natural, compreendida enquanto potência individual ou coletiva. Em sua dimensão coletiva, o direito natural apresenta como sujeito político a *multitudo* (multidão), cuja potência cria o direito comum (ou da cidade) e, segundo Espinosa, respalda o mais natural dos regimes: o *imperium* democrático. Todo esse percurso deriva da ontologia, já que a política se conduz mais pelos afetos – responsáveis pelo aumento ou pela diminuição do *conatus* – do que pela razão humana. Logo, a política depende do campo dos afetos, os quais participam da condição humana. Continuando o percurso, cria-se o direito comum que, por seu turno, possibilita a concretização do direito natural de cada um. Tendo por parâmetro a ontologia espinosana, pensada sob a perspectiva da imanência, encontram-se os elementos para dimensionar a política e o direito na contemporaneidade. Conclui-se que, para a construção de ambos sob o crivo da imanência, a potência coletiva da *multitudo* precisa ser constantemente revigorada a fim que a cidade sempre se incline mais para o polo da liberdade e dos afetos alegres.

DEFESAS DE DOUTORADO

A SOCIEDADE EM BLAISE PASCAL

Ricardo Vinícius Ibañez Mantovani

Orientador: Prof. Dr. Luís César Guimarães Oliva

10/10/2019

RESUMO: Em que pese Blaise Pascal não ter se preocupado em elaborar uma filosofia política, seus escritos estão repletos de considerações que, quando reunidas, formam um valoroso instrumental teórico a partir do qual se pode compreender os mais diversos aspectos da vida em sociedade. Assim, no intuito de clarificar as teses pascalianas que versam sobre esse tema, o trabalho dedica-se, primeiramente, a expor alguns pontos do pensamento de Hugo Grotius e Thomas Hobbes que, por serem dois dos maiores filósofos políticos da época de Pascal, tecem o pano de fundo sobre o qual suas ideias são desenvolvidas – e do qual geralmente destoam. Num segundo momento, analisa-se a posição pascaliana concernente ao surgimento dos Estados, indicando-se que se sua origem se deve à violência, sua durabilidade depende da *imaginação* dos homens. Trata-se, ainda, de evidenciar que o desconhecimento da Justiça por parte dos indivíduos não exime os governantes de exercer seu poder dentro de certos limites que não podem ser impunemente ultrapassados. Por fim, aproximando-o das teses elaboradas por Agostinho em *A cidade de Deus*, o autor sustenta que Pascal vê no amor – ou, mais especificamente, no amor-próprio – o verdadeiro fundamento da vida social.

Ravena Olinda Teixeira

Orientador: Prof. Dr. Milton Meira do Nascimento

30/08/2019

RESUMO: Na quinta e última parte da *Ética*, Espinosa deixa claro que existe um caminho que conduz o homem à liberdade e à felicidade. No desenrolar das proposições percebemos que o caminho é a *potentia intellectus*, ou seja, o conhecimento verdadeiro. A partir da proposição 21 nosso filósofo afirma que tratará sobre a duração da mente considerada sem relação com o corpo. No escólio da proposição 38, Espinosa afirma que a felicidade se origina do terceiro gênero de conhecimento e, que por essa maneira de conhecer a mente humana pode ser de uma natureza tal, que as coisas que perecem com o corpo não tenham nenhum peso com relação àquilo que dela permanece. Essas duas passagens da quinta parte da *Ética*, além de dar espaço aos supersticiosos por sugerir que o corpo e a mente humana tenham durações distintas, revelam a doutrina da eternidade da mente e constituem o cerne do problema que impulsiona nossa tese: a doutrina da eternidade da mente parece implicar que a salvação ou a felicidade que Espinosa propõe pelo terceiro gênero do conhecimento não envolve relação com o corpo. No entanto, conceber a mente humana sem relação com o corpo não é possível sem abrir mão de uma das mais polêmicas e inovadoras teses de Espinosa: de ser a mente apenas a ideia do corpo. Além disso, por ser uma negação do corpo, essa doutrina é por consequência uma negação da memória, já que a memória é constituída por ideias que surgem a partir das imagens do corpo. Com efeito, a partir da proposição 21 Espinosa escreverá sobre uma mente sem memória. Mas isso é mesmo possível? Concordamos que a filosofia de Espinosa quer eliminar a interpretação substancialista do *ego* e a falsa ideia de que existe

um eu que permanece idêntico a si mesmo ao longo do tempo. É uma crítica clara e precisa ao sujeito pensado à maneira do *cogito* cartesiano. Porém, será que essa crítica implica dizer, pela forma como foi apresentada, que a identidade pessoal a partir dos dados da memória é imaginária? Será que dissolver essa ideia por meio do segundo e principalmente do terceiro gênero de conhecimento é um passo imprescindível para conquistar a felicidade? Em outras palavras, o que nós queremos investigar é se para alcançar a felicidade, Espinosa propõe que o eu seja aniquilado de nossa mente por não passar de uma ilusão que acarreta mais sofrimento do que alegria. E como isso seria possível sem implicar contradição no seio de uma filosofia imanente que pretende abolir o dualismo entre mente e corpo. Portanto, nosso trabalho versa sobre o papel da memória na construção da identidade, e como ambas podem garantir ao corpo seu lugar de igualdade em relação à mente na conquista da liberdade e da felicidade humanas. Ou melhor, como o eu pode ser feliz na alma (mente) e de corpo inteiro.

LANÇAMENTO

A “Revista de Filosofia Moderna e Contemporânea”, do Departamento de Filosofia da UNB, publicou em seu último número, de novembro de 2019, o “Dossiê Espinosa”. Os trabalhos reunidos no Dossiê, que conta com a contribuição de pesquisadores nacionais e internacionais, são fruto da *1 Jornada Espinosana na UNB*, realizada no segundo semestre de 2018. Como esclarece a professora Ericka Marie Itokazu, organizadora do Dossiê, os artigos ali reunidos versam sobre temas diversos e estão dispostos segundo um “percurso temático-cronológico”, assim, “os temas tratam de entrecruzamentos, notadamente no diálogo entre filosofia e ciência, metafísica e história, filosofia e as artes, ontologia e ética, ética e política, filosofia e ciências políticas e sociais; a cronologia segue principiando por artigos que tratam especificamente do século XVII, seguindo para a recepção do espinosismo nos séculos posteriores, para, finalmente, propor o exercício da reflexão política dos tempos atuais numa perspectiva espinosana”. Aos interessados pela filosofia de Espinosa, o Dossiê se encontra disponível no seguinte endereço: <https://periodicos.unb.br/index.php/fmc/issue/view/1741>.

EVENTOS

MESA-REDONDA: ESPINOSA E A DEMOCRACIA NA AMÉRICA LATINA

Mariana de Gainza (UBA/Conicet - Argentina)

Braulio Rojas (Universidad de Playa Ancha- Chile)

Jean Tible (USP)

É do nosso conhecimento que a escrita do *Tratado político* foi interrompida em um momento chave, a saber, no momento em que Espinosa se propunha a descrever a democracia. Mas também é do nosso conhecimento que essa interrupção não relegou à democracia um lugar de somenos importância no pensamento político do autor. No ТТР, por exemplo, Espinosa é contundente: a democracia é o mais natural de todos os regimes políticos. Dessa maneira, o estado (*imperium*) democrático é aquele que exprime e garante a efetivação do direito natural de todos e de cada um dos cidadãos. É na democracia, por conseguinte, que se dá o advento da *multitudo* como sujeito político ativo. Considerando essa herança, bem como o atual momento político vivido pela América latina, pesquisadores da Argentina, do Chile e do Brasil se reuniram, no dia 29 de novembro de 2019, na Universidade de São Paulo, para discutirem a respeito de como a compreensão espinosana da noção de democracia nos auxilia a pensar e repensar as democracias latino-americanas.